

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – JUCEES no uso de suas atribuições, respaldado no Art. 25, VII, do Decreto 1.800/1996, que o incumbe de assinar as deliberações e Resoluções do Plenário revoga normativos em desuso.

- Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa – DREI nº 81,
- Considerando as funcionalidades do sistema integrador SIMPLIFICA-ES adotado pelo estado do Espírito Santo:

Resolve:

Art. 1º - O inciso II do artigo 1º da Resolução nº 001/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“No caso excepcional de processo que tramite em papel, deverá ser anexada a cópia do documento de identidade do outorgante da procuração.”

Art. 2º - Fica **revogado** o inciso III do artigo 1º da Resolução nº 001/2020.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2022.


José Vargas

Presidente da JUCEES – em exercício